



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 33.376.989/0001-91

NIRE nº 333.0030917-9

**EXTRATO DE ATA DA 237ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.**

1. Data, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020, às 07:30 horas, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração do IRB-Brasil Resseguros S.A. ("IRB Brasil RE" ou "Companhia"), sob a Presidência do Sr. Ivan de Souza Monteiro e com a participação dos Conselheiros Alexandro Broedel Lopes; Werner Romera Süffert; Roberto Dagnoni; Vinicius José de Almeida Albarnaz; Marcos Bastos Rocha e Maria Elena Bidino. Participaram, como convidados, os Conselheiros suplentes Osvaldo do Nascimento e Thais Ricarte Peters, e o Presidente, José Carlos Cardoso; a Vice-Presidente de Riscos e Conformidade, Lúcia Maria da Silva Valle; o Vice-Presidente Executivo, Financeiro e de Relações com Investidores, Fernando Passos; o Vice-Presidente de Resseguros, José Farias de Souza; o Diretor de Controladoria, Paulo Daniel; o Diretor Técnico, Rodrigo de Valnísio; o Diretor de Sinistros, Carlos Velloso; o Gerente Jurídico Corporativo, Bernardo Netto Arruda, e na qualidade de secretários, Daniela Tavares e Julio Cesar Teixeira da Silva.

2. Convocação: Convocação feita por meio eletrônico, nos termos do artigo 24, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.

3. Assuntos para Deliberação:

Proposta de Recompra das Ações de Emissão da Companhia

O Conselho, por unanimidade, aprovou a Nota Técnica nº 002/2020, elaborada pela Diretoria de Relações com Investidores, a qual apresenta proposta de Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia, em consonância com o Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567/15"), conforme detalhado abaixo:

(i) Justificava pormenorizada do objetivo e dos efeitos econômicos esperados da operação:

Aquisição de ações emitidas pelo IRB Brasil RE em circulação no mercado para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento sem redução de capital social, visando: (a) maximizar a geração de valor para seus acionistas, (b) melhorar retorno financeiro, visto que a Companhia considera depreciado o valor atual de suas ações e acredita em suas perspectivas futuras de rentabilidade, e ser uma forma de demonstração de respeito pelos acionistas minoritários.

(ii) Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

(i) Ações em circulação: 931.242.594 (todas aquelas representativas do capital da Companhia menos as detidas direta ou indiretamente pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, e por administradores); e **(ii) Ações mantidas em tesouraria:** 4.663.209.

(iii) Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra de Ações estará limitada a 41.898.920 (quarenta e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil e novecentas e vinte) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, representativas de 5% (cinco por cento) do total de ações em circulação no mercado, excluindo as ações que encontram-se nesta data em tesouraria. A efetiva recompra dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8º da ICVM nº 567/15 e demais normas aplicáveis.

(iv) Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

(v) Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, não há orientações de voto existente entre a Companhia e contrapartes na operação.

(vi) Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não haverá impacto na composição do controle ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do referido Programa de Recompra de Ações.

(vii) Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º desta Instrução:

A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, as contrapartes não serão conhecidas.

(viii) Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

A decisão de cancelamento ou alienação das ações mantidas em tesouraria será tomada pelo Conselho de Administração oportunamente e comunicada ao mercado.

(ix) Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

A liquidação das operações será realizada em até 18 (doze) meses, contados da data da deliberação pelo Conselho de Administração, com início em 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de agosto de 2021.

(x) Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A., com a intermediação das seguintes corretoras: Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Brasil Plural CCTVM S.A., XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., BGC Liquidez Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Necton Investimentos S/A Corretora de Valores Mobiliários e Commodities e UBS Brasil Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários S.A.

(xi) Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

A aquisição das ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos das reservas de lucros ou capital, exceto aquelas especificadas na ICVM 567.

(xii) Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

A Companhia dispõe de reservas disponíveis no montante de R\$ 1.932.359.014,90, que representam o valor financeiro objeto do Programa. O cálculo das referidas reservas pode ser verificado abaixo:

Linha do balanço	Montante em 31/12/19
Soma das reservas de capital e lucros	2.127.728.156,96
<u>menos</u>	
(-) reserva legal	-195.369.142,06
(-) reserva de lucros a realizar	-
(-) reserva especial de dividendo obrigatório não distribuído	-
(-) incentivos fiscais	-
<u>mais</u>	
(+) resultado já realizado do exercício social em andamento	-
(=) Recursos disponíveis para o Programa de Recompra	1.932.359.014,90

Atesto que o texto citado acima foi extraído da ata lavrada na 237ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do IRB Brasil RE. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

Daniela Tavares
Secretária